

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 162, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Altera a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio e determina outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º A alteração da remuneração dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão dos servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL, será o que determina o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo, é de 12% (doze por cento), sobre a remuneração anterior de cada Cargo.

- Art. 2° A presente alteração de que trata o art. 1°, é baseada no inciso X, do art. 3°, da Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 1º de abril de 2017.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ALDO ENIO BORGES

PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

IRA FARIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



ANEXO ÚNICO

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS	VALOR EM R\$
Analista de Controle Interno	2.178,00
Redator de Atas	1.450,00
Técnico Legislativo	1.280,00
Diretor Administrativo	1.241,00
Auxiliar Legislativo	1.037,00

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	<u>SÍMBOLO</u>	VALOR EM R\$
Controlador Interno	CI-1	2.722,00
Secretário da Presidência	CC-1	1.700,00
Chefe do Setor de Expediente e Relações Públicas	CC-2	1.415,00
Chefe do Setor de Finanças	CC-2	1.415,00
Auxiliar de Gabinete	CC-3	991,00